



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021122001-CMV**  
**ENEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMV**  
**CONTRATO Nº 2021020101-CMV**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021020101-CMV**

**1º TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU E A LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 04.557.427/0001-46, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **AVELINO AVENTINA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Viseu, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 301.901.342-91 e Carteira de Identidade nº 1657651-PC/PA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.795.640/0001-70, com sede e domicílio na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua Carlos Gomes, nº 193, Campina, CEP: 66.017-080, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEANDRO ATHAYDE FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OBA-PA sob o n.º 20855 e no CPF/MF sob o n.º 000.284.142-84, residente e domiciliado na rua. Veiga Cabral, nº 708, Cidade Velha, Cidade de Belém-PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 2021020101-CMV, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **2021122001** e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2021020101-CMV, relativo à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Viseu, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo e Vigência:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 à na seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0003. 2.001-Manut. do Legislativo Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Câmara.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

**CLÁUSULA QUINTA – Do Reajustamento:** O valor dos serviços será reajustado anualmente, na proporção da variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, tomando-se, como índice inicial, o do mês correspondente ao imediatamente anterior à apresentação da proposta ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, conforme determinam os dispositivos contidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, respeitadas, em qualquer caso, os valores praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Viseu/PA, 30 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE VISEU  
CNPJ Nº 04.557.427/0001-46  
AVELINO AVENTINA SIQUEIRA  
CPF nº 301.901.342-91  
CONTRATANTE

LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº 39.795.640/0001-70  
LEANDRO ATHAYDE FERNANDES  
CPF n.º 000.284.142-84  
OBA n.º 20855  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_